

**CERTIFICADO VETERINÁRIO**  
**PARA CÃES E GATOS COMO ANIMAIS DE COMPANHIA, COM OU SEM CARÁCTER COMERCIAL, DE**  
**PORTUGAL PARA O BRASIL<sup>(1)</sup>**

**PAÍS DE ORIGEM: PORTUGAL**

**PAÍS(ES) DE TRÂNSITO (se aplicável):**

**PAÍS DE DESTINO:**

**NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

**I. IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS**

Nº de ordem	Nome do animal	Espécie	Raça	Sexo	Pelagem	Data de nascimento	Microchip e data de aplicação * (2)	Localização do microchip * (2)
1								
2								
3								
4								
5								

\* Se corresponder

(2) De acordo com as Normas ISO 11784 e/ou 11785

**II. INFORMAÇÃO DE ORIGEM**

Nome do proprietário ou responsável:

Endereço:

Meio de transporte:

**III. INFORMAÇÃO DE DESTINO**

Nome do proprietário ou responsável

Endereço:

#### IV. INFORMAÇÃO ZOOSANITÁRIA

O veterinário oficial abaixo assinado certifica que Portugal é livre de raiva e que:

- O(s) animal(is) foi(ram) vacinado(s) contra a raiva \* \*\*

Nº ordem	Data de vacinação (dia/mês/ano)	Data de validade (dia/mês/ano)	Nome da vacina	Laboratório	Número do lote
1					
2					
3					
4					
5					

\* Manter o mesmo número de ordem da tabela "I. Identificação do animal".

\*\* A vacina contra a raiva só pode ser administrada a partir das 12 semanas de idade e, no caso de animais primo vacinados, foram transcorridos vinte e um (21) dias desde a aplicação da referida vacina. Aqueles animais que não tenham sido revacinados antes do vencimento da vacina vigente são considerados primo vacinados.

#### OU

O(s) animal(is) é(são) menor(es) de 12 semanas de idade, e não vacinado(s) contra a raiva.

\* Eliminar o que não corresponda.

- O(s) animal(is) foi(foram) submetido(s), dentro dos quinze (15) dias anteriores à emissão do presente certificado, a um tratamento de amplo espectro contra parasitas internos e externos com produtos autorizados pela Autoridade Veterinária Competente e seguindo as recomendações do fabricante.

##### 2.1 Tratamento antiparasitário interno:

Nº ordem	Data de administração (dia/mês/ano)	Laboratório	Marca/Nome comercial	Princípios ativos
1				
2				
3				
4				
5				

\* Manter o mesmo número de ordem da tabela "I. Identificação do animal".

##### 2.2 Tratamento antiparasitário externo:

Nº ordem	Data de administração (dia/mês/ano)	Laboratório	Marca/Nome comercial	Princípios ativos
1				
2				
3				
4				
5				

\* Manter o mesmo número de ordem da tabela "I. Identificação do animal".

### 3. Informação adicional:

Declaro que o(s) animal(is) foi(foram) examinado(s), dentro dos dez (10) dias anteriores à emissão do presente certificado, não manifesta(m) evidências de sinais clínicos de doenças infectocontagiosas nem parasitárias e está(ão) apto(s) para transporte.

Data (dia/mês/ano):

Se for uma fêmea acompanhada da(s) sua(s) cria(s) menor(es) de noventa (90) dias de idade, a seguir os seus dados:

N.º de animais:

Data de nascimento:

Sexo:

\* Eliminar caso não corresponda.

Este Certificado Veterinário é válido por sessenta (60) dias, a partir da data de sua emissão, desde que a vacinação antirrábica se encontre vigente.

(1) Entende-se por caninos e felinos domésticos os espécimes das espécies *Canis lupus familiaris* e *Felis silvestris catus*.

#### **NOTAS:**

O presente certificado aplica-se também a cães e gatos quando se destinam a exposições ou eventos.

Não existem restrições quanto ao número de cães e de gatos que podem viajar para o Brasil, sendo a certificação no caso de cães e gatos sem carácter comercial aplicável a estes animais acompanhados ou não dos seus proprietários.

#### **ATENÇÃO**

O regresso a Portugal implica uma colheita de sangue efetuada por um veterinário habilitado, pelo menos 30 dias após a vacinação da raiva\* do animal previamente identificado com microchip e 3 meses antes da circulação. Este prazo de 3 meses não se aplica se a análise de sangue for realizada, com resultado favorável, antes do animal ter deixado o território da Comunidade. Consulte o Regulamento (UE) N.º 576/2013.

\*Entenda-se esta vacinação como uma primo-vacinação, não sendo aplicável o período de espera de pelo menos 30 dias numa revacinação efetuada dentro do período de validade da vacinação anterior.

**No que respeita à validade da vacinação antirrábica/prazos para revacinação, informamos que existe um acordo entre Portugal e o Brasil, segundo o qual prevalece sempre a data de validade prevista na documentação do animal (ex: boletim de vacinas ou Passaporte de Animal de Companhia da UE).**

**Assim, as autoridades brasileiras comprometeram-se a aceitar revacinações feitas em Portugal com prazos superiores a um ano (em conformidade com o previsto na *Listagem de Vacinas Antirrábicas Autorizadas para Cães, Gatos e Furões*, disponível [aqui](#)), assim como em Portugal são consideradas válidas revacinações efetuadas no Brasil com prazo anual.**